



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém - PA, 68040-050.



MEMORANDO Nº 045/2021

Santarém, 01 de julho de 2021.

De: Almoxarifado/CAF
Demanda Judicial

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Vania Maria Azevedo Portela

Para: Divisão de Licitação e Contratos

A. H. Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
01/07/2021
Assinatura
Vania Maria Azevedo Portela
Secretaria Mun. de Saúde
Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS

Cumprimentando-o cordialmente, e na qualidade de alcançarmos os melhores resultados na prestação dos serviços públicos, assim como cumprir as obrigações legais que dispõem a Constituição Federal e a lei 8.666/1993.

Considerando o artigo 196 da carta Magna: *"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*.

Tendo em vista o art. 37, XXI da CF/1988: *" Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.

Ademais, solicitamos que seja realizado um processo de licitação pública para contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais (leite), para atender os pacientes de AÇÃO JUDICIAL onde os mesmos ingressaram junto ao PODER JUDICIÁRIO e MINISTÉRIO PÚBLICO para que esta Secretaria Municipal de Saúde cumpra o fornecimento.

Em anexo o estudo técnico preliminar exigido no Decreto Nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração público federal. E também o condensado de todos os pacientes com seus respectivos medicamentos e insumos de acordo com sua necessidade e sua prescrição médica.

Atenciosamente

Gleyciane Rodrigues
Gleyciane Rodrigues
Demanda Judicial

DECRETO Nº 509/2021- GAP/PMS
Gleyciane C. da Silva Rodrigues
Enfermeira
COREN-PA - 284.006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém - PA, 68040-050.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVOS

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de medicamentos materiais (insumos) e leite para atendimento das demandas judiciais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexo.

Os objetivos específicos englobam o cumprimento de decisões judiciais para fornecimentos de medicamentos, materiais (insumos) e leite, cumprimento dos deveres constitucionais, legais e infralegais, evitar bloqueio de recursos do fundo municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 SETOR REQUISITANTE: ALMOXARIFADO CENTRAL DA SEMSA

2.2 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SETOR.

Embora exista processo licitatório próprio para a aquisição de medicamentos, materiais para fornecimento aos usuários locais do sistema de saúde gerido pela SEMSA, há necessidade de realização de processos *licitatório específico* para o fornecimento de medicamentos, materiais (insumos) e formulas nutricionais (leite) à pacientes que pleiteiam tal direito por via judicial têm o deferimento de seus pedidos.

Deve-se considerar que as demandas oriundas de concessão de tutelas de urgência, sentenças ou acórdãos não seguem a lógica dos medicamentos ou produtos rotineiramente licitados, integrantes ou não do componente básico do RENAME. A realidade é traduzida pela necessidade de cumprimentos de decisões judiciais que normalmente seguem as prescrições juntadas aos autos.

A aquisição dos medicamentos, materiais (insumos) e formulas nutricionais (leite) discriminados na tabela anexa, atendem às decisões judiciais, de modo a garantir seu cumprimento integral, uma vez que, em regra, tais decisões carregam também a ordem de bloqueio de recursos sob gestão do Fundo Municipal, o que impacta negativamente a gestão municipal.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL.

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de medicamentos, materiais (insumos) e formulas nutricionais (leite), nos termos especificados em decisões judiciais, os quais deverão atender aos critérios técnicos estabelecidos na legislação em vigor e corresponder ao descritivo contido na tabela anexa, inclusive quanto a composição, associação, dosagem, apresentação, tamanho, diâmetro,

largura, calibre e etc. As especificações exigidas são parte integrante da planilha apensa a este documento.



3.2. DO PROCEDIMENTO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram calculados de acordo com a relação de pacientes que obtiveram decisões judiciais favoráveis ao fornecimento de medicamentos, materiais e leite, considerando os itens e quantidade necessária para cada um deles, respeitando-se, inclusive, os casos em que o fornecimento deva ocorrer por períodos alternados com o Estado ou União.

Para cada paciente foi elaborado um descritivo que contempla a identificação do paciente, o número do processo, o período de fornecimento e alternância contida na decisão judicial, identificação do produto, a apresentação, dosagem, a necessidade mensal e anual, conforme tabela anexa.

Santarém, 29 de junho de 2021


Gleydiane Rodrigues
Demanda Judicial

DECRETO Nº 509/2021- GAP/PMS

Gleydiane C. da Silva Rodrigues
Enfermeira
COREN-PA - 284.006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém - PA, 68040-050.



MEMORANDO Nº 073/2021

Santarém, 21 de novembro de 2021.

De: Almojarifado/CAF
Demanda Judicial

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Vania Maria Azevedo Portela

Para: Divisão de Licitação e Contratos

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
Data: 22/11/2021
Hora: 17h
Assinatura: Vania Maria Azevedo Portela

Cumprimentando-o cordialmente, e na qualidade de alcançarmos os melhores resultados na prestação dos serviços públicos, assim como cumprir as obrigações legais que dispõem a Constituição Federal e a lei 8.666/1993,

Considerando o artigo 196 da Carta Magna: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Ademais, solicitamos que seja realizado a inclusão dos itens abaixo no processo de licitação pública que se encontra em andamento para atender os pacientes de DEMANDA JUDICIAL, que entraram após a entrega do MEMORANDO 045/2021 no dia 01 de julho de 2021.

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	Necessidade Mensal	MESES	Soma Geral
1	479142	FRALDA-CALÇA ROUPA ÍNTIMA NOTURNA DESCARTÁVEL TENA PANTS NOTURNA P/M SEVERA (Fralda descartável, tipo formato: tipo "calcinha", tamanho: pequeno, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, tipo usuário: adulto, tipo painel: cintura elástica s, tiras)	UNIDADE	189	12	2268

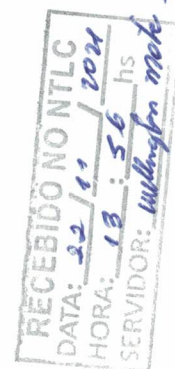
Atenciosamente

Gláucia
Gláucia Rodrigues
Demanda Judicial
DECRETO Nº 509/2021- GAP/PMS

NAF

Vania Maria Azevedo Portela
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 744/2021-GAP/PMS

Gláucia C. da Silva Rodrigues
Enfermeira
COREN-PA - 284.006



P/ Gláucia Cline Cardoso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

AV. 07 de Setembro nº61, Bairro Santa Clara, CEP 68005100, FONE: (93) 2101-0100



MEMO. Nº 0715/2021-PJM/SEMSA

Santarém, 17 de Novembro de 2021

AO ALMOXARIFADO/CAF/SEMSA

Enfª. Gleyciane Rodrigues

Demanda Judicial

URGENTE

Assunto: Solicitação de Providências.

Ref.: Processo nº 1009035-95.2021.4.01.3902

Prezada Senhora,

Com os cumprimentos de estilo, de ordem da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vânia Maria Azevedo Portela, considerando as atribuições deste setor de almoxarifado/Demanda Judicial e tendo em vista a Decisão exarada nos autos da Ação em referência, em anexo e, cujo o teor segue abaixo, solicitamos providências quanto cumprimento da presente decisão:

“Ante o exposto, com arrimo no art. 196, da CF, e no art. 300, do CPC, **DEFIRO o pedido de tutela de urgência pleiteada, para determinar que o Município de Santarém forneça, mensalmente, 27 pacotes – com 7 unidades cada – de fraldas geriátricas marca TENA (roupa íntima pants tamanho P/M), no prazo de 5 dias.**

No caso de descumprimento desta decisão, fixo multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$20.000,00.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. 07 de Setembro nº61, Bairro Santa Clara, CEP 68005100, FONE: (93) 2101-0100



Assim, solicitamos as providências necessárias quanto a aquisição das **fraldas geriátricas marca TENA (roupa íntima pants tamanho P/M)**, em favor do menor **VICTOR GABRIEL FIGUEIRA GOMES**, consoante receituários em anexo.

É importante esclarecer que, como já é sabido por esse setor de almoxarifado, já foi realizada aquisição do insumo para o período de 06 (seis) meses por meio de compra direta, devendo, portanto, posteriormente, a aquisição ser realizada por via licitatória.

Nestes termos, requer seja tomada todas as providências cabíveis para a inclusão dos insumos na lista de licitação da SEMSA.

Atenciosamente,

MATHEUS IAGO
COUTINHO
GOMES:02109947
209

Assinado de forma digital
por MATHEUS IAGO
COUTINHO
GOMES:02109947209
Dados: 2021.11.17
11:24:17 -03'00'

MATHEUS IAGO COUTINHO GOMES
Procurador Jurídico do Município
Decreto 649/2021 GAB PMS
OAB-PA 28.384



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém - PA, 68040-050.

OK

MEMORANDO Nº 065/2021

Santarém, 24 de agosto de 2021.

De: Almoxarifado/CAF
Demanda Judicial

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Vania Maria Azevedo Portela

Para: Divisão de Licitação e Contratos

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
Data: 24/08/2021
Hora: 13:37
Moraes



Cumprimentando-o cordialmente, e na qualidade de alcançarmos os melhores resultados na prestação dos serviços públicos, assim como cumprir as obrigações legais que dispõem a Constituição Federal e a lei 8.666/1993,

Considerando o artigo 196 da Carta Magna: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Ademais, solicitamos que seja realizado a inclusão dos itens abaixo no processo de licitação pública que se encontra em andamento para atender o paciente de DEMANDA JUDICIAL, MIRO HILST SELLI PIRES PROCESSO Nº 0807421-53.2021.8.14.0051, que entrou após a entrega do MEMORANDO 045/2021 e 062/2021.

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	Necessidade Mensal	MESES	Soma Geral
1	X	LEITE NEO FORTE (Alimento a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/ Oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca. NÃO CONTÉM GLÚTEN)	LATA 400 GRAMAS DANONE	15 LATAS	12	180 LATAS

OBS: No memorando 045/2021 do dia 01/07/2021, essa fórmula consta na lista, só precisa acrescentar essas quantidades.

Atenciosamente

NAF
Vania Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 20.000/2021

Gleydiane Rodrigues
Demanda Judicial
DECRETO Nº509/2021- GAP/PMS

Gleydiane C. da Silva Rodrigues
Enfermeira
COREN-PA - 284006

Recebido em 25/08/2021
Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém - PA, 68040-050.

MEMORANDO Nº 062/2021

Santarém, 10 de agosto de 2021

De: Almojarifado/CAF
Demanda Judicial

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Vania Maria Azevedo Portela

Para: Divisão de Licitação e Contratos

Cumprimentando-o cordialmente, e na qualidade de alcançarmos os melhores resultados na prestação dos serviços públicos, assim como cumprir as obrigações legais que dispõem a Constituição Federal e a lei 8.666/1993,

Considerando o artigo 196 da Carta Magna: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Ademais, solicitamos que seja realizado a inclusão dos itens abaixo no processo de licitação pública que se encontra em andamento para atender os pacientes de DEMANDA JUDICIAL.que entraram após a entrega do MEMORANDO 045/2021.

Secretaria Municipal de Saúde
Vania Maria Azevedo Portela
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 147/2021
Ao: Senhor de Licitação
10/08/21
Ferreira
Celiz Cristiane Ferreira
Chefe do Núcleo de Adm. e Finanças
Decreto nº 033/2021-GA

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	Necessidade Mensal	MESES	Soma Geral
1	448579	MICOFENALATO DE MOFETILA 500MG(CELLCEPT) <i>ok</i> <i>Micofenolato, composição: mofetila, concentração: 500 mg</i>	CX C/ 50 COMPRIMIDOS	04	12	48
2	309040	URSACOL 300MG (ACIDO URSODESOXICOLICO) <i>Ácido</i> <i>ursodesoxicólico, concentração: 300 mg</i>	CX C/ 30 COMPRIMIDOS	08	12	96
3	442729	DPREV 2000UI (Colecalciferol) <i>ok</i>	CX C/ 30 COMPRIMIDOS	3	12	36
4	X	DUPILUMABE 300 MG <i>ok</i>	INJETÁVEL	2	12	36
5	388712	PREGABALINA (Pregabalina, concentração: 75 mg) <i>?</i>	Cx c/ 60 comp.	3	12	36

OBS: item 4 com concentração de 300mg não consta no COMPRASNET.

Atenciosamente

Rodrigues
Gleyciene Rodrigues
Demanda Judicial
DECRETO Nº509/2021- GAP/PMS
Gleyciene C. da Silva Rodrigues
Enfermeira
COREN-PA - 284006

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
Data: 10/08/21
Hora: 16:41
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mendonça Furtado, 2440 - Aldeia, Santarém - PA, 68040-050.

MEMORANDO Nº 046/2021

Santarém, 01 de julho de 2021.

De: Almoxarifado/CAF
Demanda Judicial

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Vania Maria Azevedo Portela

Para: Divisão de Licitação e Contratos

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
Data: 01/07/2021
Hora: 10:40
Assinatura: [assinatura]



Cumprimentando-o cordialmente, e na qualidade de alcançarmos os melhores resultados na prestação dos serviços públicos, assim como cumprir as obrigações legais que dispõem a Constituição Federal e a lei 8.666/1993.

Conforme solicitado a este setor segue o condensado dos pacientes de Ação Judicial com medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais

Vale ressaltar quanto a situação das fórmulas infantil (leite), que conforme seus laudos médicos, consta a marca do produto NEOCATE LCP e NEO ADVANCE DANONE. Portanto a licitação deve ser realizada conforme a marca especificada do laudo para atender à necessidade dos pacientes.

No pregão eletrônico 005/2020, processo administrativo nº 008/2020, contrato 157/2020 teve uma troca quanto a marca das fórmulas:

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITENS	MARCA	APRESENTAÇÃO
1	LEITE NEO ADVANCE	NESTLE ALFAMINO OK	LATA 400 G
2	LEITE NEO CATE LPC	NESTLE ALFAMINO OK	LATA 400 G

Com isso estamos com problemas com a liberação dessas fórmulas, as crianças não estão aceitando com isso os responsáveis voltam para devolver a fórmula, por favor pedimos que tenham um critério para somente ser licitado da marca DANONE os **NEOCATE LCP e NEO ADVANCE**, para evitarmos a recusa dos responsáveis.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Gleyciâne Rodrigues
Demanda Judicial

DECRETO Nº509/2021- GAP/PMS

Gleyciâne C. da Silva Rodrigues
Enfermeira